

01-1266/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 1266 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 1266 / 1995

DE

14/11/1995

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

281 / 1995

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

EMENTA:

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob
a modalidade de convite, área de propriedade Municipal
situada na Av. Itaquera, em Vila Matilde, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 09/02/07

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:41:09

00000013581-03



ARQUIVADO EM 01/03/2007

Viviane

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 1266	do 1995

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 09 de novembro de 1995

Ofício A. J. L. n.º

281/95

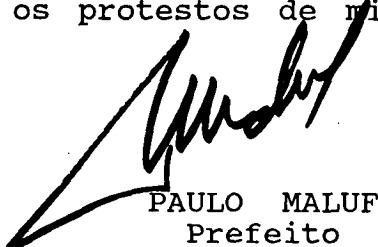
Processo nº 02-038.575-83*57

RECEBI	T. M.
Em 09. 11. 1995	
às 16:20 horas	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Itaquera, em Vila Matilde, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº A-8.345 e cópias xerográficas de fls. 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59vº, 115, 116, 117, 118, 143, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 196, 197, 227, 257, 259 e 260 do processo nº 02-038.575-83*57.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE EM JORNAL... estado... rubri-

cado(s) sob n.º 33... infração sob

n.º 34 120/11/95a 1

36

Folha n.º	2	de proc.
n.º	1266	do 1995

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-1266/1995

LIDO HOJE	14 NOV 1995
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;	
POLÍTICA GUB, MEIO E MEIO;	
FINANÇAS E ORÇAMENTO.	
PR. DENTE	

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Itaquera, em Vila Matilde, e dá outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO
14 NOV 1995
-DT. 10-

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, aos proprietários lindeiros, mediante

licitação sob a modalidade de convite, área municipal situada à Avenida Itaquera, em Vila Matilde.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-8345 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 112-111-104-103-112, de formato irregular, com cerca de 97,50m2 (noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), e assim caracterizada, para quem de dentro da área olha para a Avenida Itaquera: pela frente, linha reta 103-112, medindo mais ou menos 9,00 metros, confrontando com a Avenida Itaquera, segundo o alinhamento aprovado pela Resolução nº 1240, de 15 de março de 1977; pelo lado direito, linha reta 112-111, medindo mais ou menos 9,70 metros, confrontando com o Lote Fiscal nº 3, da Quadra 293, do Setor 57; pelo lado esquerdo, linha reta 104-103, medindo mais ou menos 11,90 metros, confrontando com o Lote Fiscal nº 7, da Quadra 293, do Setor 57; pelos fundos, linha reta 111-104, medindo mais ou menos, 9,10 metros, confrontando com o Lote Fiscal nº 2, da Quadra 293, do Setor 57.

Art. 3º - A área, avaliada em fevereiro de 1995 em R\$ 10.888,28 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), será reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época.

@ 1º - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo.

@ 2º - A importância apurada deverá ser paga no ato da lavratura da escritura.

Art. 4º - Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de maior vantagem econômica.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/mag.



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o presente projeto de lei, visa o Executivo obter a indispensável autorização para alienar, aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área municipal situada na Avenida Itaquera, em Vila Matilde.

A área em apreço constitui remanescente de desapropriação não utilizado quando da execução de melhoramento público no local.

Examinando a questão, os setores técnicos verificaram tratar-se de remanescente não aproveitável isoladamente para edificação e, ainda, inteiramente disponível, razão pela qual manifestaram-se favoravelmente à sua alienação.

A medida encontra amparo legal no artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece que a venda dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. No entanto, cuidando-se de hipótese em que há mais de um proprietário lindeiro, impõe-se a sua realização mediante licitação, na modalidade de convite, conforme preceitua o artigo 14, inciso I e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988.

A avaliação prévia da área, realizada em fevereiro de 1995, atingiu a importância de R\$ 10.888,28 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), fixada como mínimo para sua alienação.

No entanto, para a apuração do preço de venda, o imóvel deverá ser reavaliado por ocasião de licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época, respeitado o valor mínimo antes mencionado.

Outrossim, para o julgamento das propostas, será observado o critério de maior vantagem econômica.

As razões expostas evidenciam o cabimento e indiscutível interesse público da medida preconizada.

Resta observar, por derradeiro, que o projeto ora reencaminhado consubstancia matéria já apresentada a essa Egrégia Edilidade, mediante mensagem anterior, retirada da tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes, que reafirmaram a sua oportunidade e conveniência.

Com essas considerações, é a propositura encaminhada à alta deliberação dessa Colenda Casa de Leis, que, certamente, lhe dará seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/mag.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	2	de proc.
n.º	1766	do 19 95

Folha de Informação nº...52.....

Processo... nº 02.038.575-85 * 57... em 22/10/85 (a) 19.09.1985

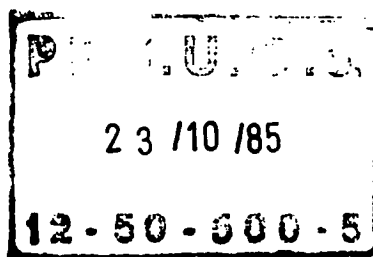
Eng.º JOAQUIM AGOSTINHO
ARPE/SUOS

Seu Supervisor.

Atendendo ao item 1 da cota de 18/9/85 que pede para informarmos se a área em questão que traça na pag 18 demarcada com a cor verde constitutível "isoladamente".

Informamos que a área não é constitutível, devido aos recuos obrigatórios de frente e fundos.

Atendendo à cota de 10/10/85 enviar o processo à administração p/ atendimento dos demais que se encontram na pag. 48.



Eng.º JOAQUIM AGOSTINHO
ARPE/SUOS

22
10
85

MARIS FERRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de proc. 1266 da 19 95

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d.º 09/11/85 de 19 95

MAGDA GUERREIRO
Of. Adm. Geral - Patr. 3
reg. 362.261

Dr. AMAZILIS A. FLAQUEZ SCARTEZZINI GUIMARÃES.

fechando processo.

Alexsio de Oliveira
Proc. 1266

Petr 32

Dr. Sr. Promotor chefe

Solicitamos, por gentileza, o envio de presente à
Comissão de Vias Públicas, após de que, nos informe:
1 - se o melhoramento previsto foi totalmente
implantado no local;

2 - se a área em questão está disponível para
ser pretendida ou se será utilizada para outra
finalidade pública;

3 - se, sob o ponto de vista urbanístico é
conveniente a incorporação da área ao loteamento;

4 - se o imóvel em apreço é remanescente de
obra pública ou de simples modificação de
alinhamento.

São Paulo 19-11-85
Amazilis A. F. S. Guimarães

AMAZILIS AP. F. S. GUIMARÃES
Procurador
Reg. 137770 - Patr. 22

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 da proc. n.º 1995
54

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d.o. processo n.º 02-038.575-83*57

de 19

27 / 11

/ 85

(a) SABEL DE ANDRADE
Adv. Cont. Am. Jurídica
Reg. 120.249 - PATZ.

Interessado : José Antônio da Silva
Assunto : Cessão de área

S. V. P. : Senhor Chefe de Gabinete

Rogo atender a cota retro de Patr. 3.

S. Paulo, 27/11/85


NODETTE MAMERI PEANO
Diretor - Patr


PSDB/mi

MARISA EUGENIO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

de proc. 1266 do 1995

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do...PROC. n.º 02-038.575-83*57 de 19...

02.12.85 (a) RR

RITA REGINA G. DE SIQUEIRA
Chefia de Expediente
SVP-G-101

REF:- Processo nº 02-038.575-83*57

INT:- José Antonio da Silva

LOC:- Av. Itaquera

ASS:- Aquisição de área municipal

INF:- 1013/CODE/85

O B R A S

SENHOR SUPERINTENDENTE

Solicitamos informar quanto ao item 1 da cota de PATR 22 a fls. 53, encaminhando a seguir a PROJ para manifestação quanto aos itens 2 e 3 da citada.

02.12.85

[Handwritten signature]
LUIZ GONÇALVES LOPES DE ALMEIDA
COOR. Geral

[Handwritten initials]
DIR. G.

OBRAS - 0011
03/12/85
22.40.011-7

[Handwritten signature]
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 de proz. n.º 1266 do 1995

Papel para informação, rubricado como folha n.º 57

de *P* *por* n.º 02-038.515-83 * 57 de 19.83 18/12/85 (a)

Obras 3 - Sr. Diretor de Divisão Técnica .

Com relação à solicitação do Sr. Presidente de CODE, a fls. 55, informamos, quanto ao item 1 da cota de PATR 22, fls 53, que no local objeto do presente processo, consta a execução de obras de pavimentação da Estrada Itaquera-Car-rão, segundo contrato nº 13/78 (empreiteira: SOEMPA), fisca-lia por esta unidade .

As obras estão inteiramente concluídas e foram exe-cutadas no período de 20/02/78 a 28/02/79 .

Para maiores esclarecimentos júnamos cópias da / planta de medição final de nº 117.055-E5 .

Conforme fls. 55 o presente deverá ser encaminhado a PROJ .

16/12/85

Abram
ABRAM ZYMAN

ENGº OBRAS - 3

EFAP

MARISA RIBEIRO
MARISA RIBEIRO - A.T.L.
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha 14 de proc.
R. 2266 de 1995
58

Papel para informação, rubricado como folha n.º
d. o proc.º. n.º 02-038.575-83*57 de 1983, 23 / 12 / 85 (a) 016

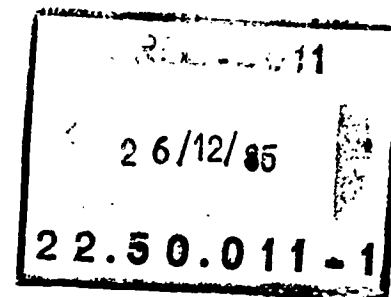
P R O J. - Sr. Superintendente

Encaminhamos o presente, com as informações de Obras 3, à fl. 56 e solicitamos manifestação de V.Sa., conforme solicitação do Sr. Presidente de CODE à fl. 55.

23.12.85.

Adão Clementino Coltri
ENGO ADÃO CLEMENTINO COLTRI
SUPERINTENDENTE DE OBRAS

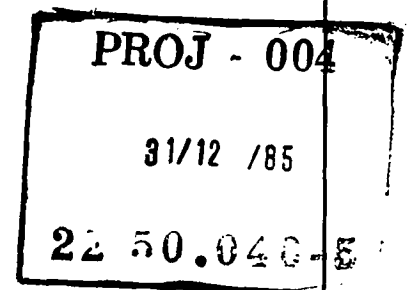
ESC/mlc.



PROJ-004

30/12/85

Nair Firmino da Silva
NAIR FIRMINO DA SILVA
Assist. Técnico Direção II - Proj.



Marisa Ribeiro de Almeida
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

Informação nº 09/86

Processo nº 02-038.575-83*57

Interessado : José Antonio da Silva.

Local : Avenida Itaquera - Vila Santa Rita.

Assunto : Cessão de área municipal. (MOC: 10-L - C₄)

Folha	n.º	15	do proc.
	n.º	1266	do 1995

P R O J. 32

Sr. Engº Chefe

Com relação a solicitação de folha nº 55 e de folha nº 53, informamos que a Estrada de Itaquera Carrão (Av. Itaquera) já se acha implantada no local, não havendo qualquer projeto modificativo para a situação existente, não existindo portanto, interesse viário na área objeto deste processo. Tratando-se de área enclavada e relativamente pequena, não existe ainda qualquer outro interesse de natureza urbanística pública na mesma.

08 / 01 / 86

JOÃO JOSÉ GOMES
Engenheiro Proj. 32

JJG/.mma.

MARISA KIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora A.T.L.

SEGUE....., juntando....., nesta data,..... documento.... e papel para informação,

rubricado.... sob fôlha n.º .60=.....

Em 08 / 01 / 86

(a).....

MERY M. AOKI

Ass. Administração Proj. 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 115
n.º 1266 de 1995

Folha de informação nº 115

do Processo nº 02-038.575-83*57

em 27 / 7 / 89

(a)

CARMEN SYLVIA MATTOS VALIA

Enc. do Serviço

Patr. 6011

PATR. G : Sra. Diretora

Pela inicial, pleiteia o Sr. José Antonio da Silva, proprietário lindeiro, a compra da área municipal remanescente de desapropriação, perimetrada na planta de fls.93 (em amarelo).

A área em tela encontra-se devidamente registrada no Cartão - de Imóveis (fls.13), e foi considerada, sob o ponto de vista técnico, disponível para alienação, consoante asseverou S.V.P. às fls. 55/60 verso.

Outrossim, a Administração Regional atestou que esse imóvel não é construível isoladamente.

Trata-se, pois, de área que somente pode ser alienada, se assim o decidir a Superior Administração, ao proprietário lindeiro (§ 2º do art. 63 da LOM).

Ocorre que, por existirem no local, além do requerente, dois outros imóveis particulares lindeiros (fls.93), a venda da área somente poderá ser processada mediante a realização de licitação, na modalidade de convite, conforme determina a nova Lei de Licitações (Lei 10.544/88 art.14, I, §§ 1º e 2º).

Nesse certame, todos os proprietários lindeiros deverão ser convocados a participar, inclusive o ora interessado.

Ante o exposto, inexistindo possibilidade da Urbe alienar o próprio em referência diretamente ao peticionário nos termos do requerido, impõe-se, s.m.j. o indeferimento desse pleito por falta de amparo legal, o que propomos.

Posteriormente ao despacho decisório e em deliberando a Superior Administração pela efetiva alienação da área via procedimento licitatório, a instrução dos autos deverá prosseguir no âmbito deste Departamento na elaboração de minuta de projeto de lei e exposição de motivos, tendente a alcançar a necessária autorização legislativa para que o Executivo possa concretizar indigitada alienação.

À apreciação de V.Sa, "sub censura".

Ac. carta s/nº/89 de 15.05.89.

AC/csmv

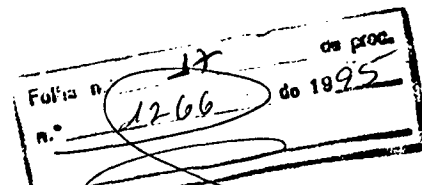
São Paulo, 27/7/89

CAPECHI

Proc. Ass. Jurídica
Patr. G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação nº 116

o Processo nº 02-038.575-83*57

em 27 / 7 / 89

Csmv

CARMEN SYLVIA MATTOS VALIM
Enc. do Serviço
Patr. 6011

Interessado: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Assunto : Cessão de área municipal remanescente
de desapropriação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sra. Dra. Procuradora Geral

Endossando integralmente o pronunciamento retro da Assis-
tência Jurídica, submetemos o presente à apreciação superior, opinan-
do, destarte, pelo indeferimento do pedido de venda direta da área mu-
nicipal ao requerente por falta de amparo legal.

Outrossim, nos termos do atrás exposto, enfatizamos que
posteriormente ao despacho decisório, o presente poderá retornar para
a adoção das providências necessárias objetivando a venda da área; to-
davia, mediante licitação sob a forma de convite, adaptando-se assim
o procedimento às disposições da nova lei municipal de licitações (Lei
5.844/88).

À deliberação superior,
Ac. carta s/nº/89 de 15.05.89.

São Paulo, 27.7.89.

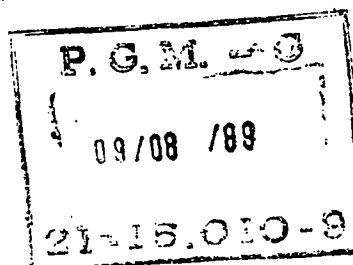
Angela Maria Rocha de Biase
ANGELA MARIA ROCHA DE BIASE

Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município

- SJ -

AC/CSMV

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 58 de proa.
n.º 1266 do 1925

Folha de informação n.º 117

d. O Processo n.º 02-038.575-83*57 em 10 / 08 / 89 (a) *Radp*

INTERESSADO:- JOSÉ ANTONIO DA SILVA

ASSUNTO : Venda de área municipal remanescente de desapropriação.

INFORMAÇÃO Nº 1322 /PGM-GAB/89

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SENHOR SECRETÁRIO:-

Nos termos e pelos motivos elencados por PATR, a área municipal aqui versada não pode ser vendida diretamente ao interessado.

Pelo indeferimento do pedido, pois, com a subsequente alienação da mesma área mediante licitação, sob a forma de convite, "ex vi" do artigo 14, I, §§ 1º e 2º da Lei 10.544/88, é o ponto de vista que se submete ao crivo de Vossa Excelência.

Acompanha a Carta s/nº de 15/05/89.

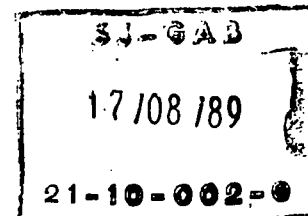
São Paulo, 15 de agosto de 1989.

[Assinatura]
ANA MARIA CRUZ DE MORAES
Procuradora Geral do Município

PGM

PSDB/cvm

[Assinatura]
MARISA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Assessora - A.T.L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 de proc.
n.º 1266 do 1995

Folha de informação n.º 118

d. o processo n.º 02-038.575-83*57 em 31/08/89 (a) Darcy

ARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Auxiliar de Gabinete
SJ-GAB

Interessado: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Assunto : Cessão de área

DESPACHO

I- No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 27.321/88 e considerando os elementos constantes do presente administrativo, em especial as manifestações de PATR, INDEFIRO o pedido de cessão de área formulado pelo interessado, por falta de amparo legal.

II- Publique-se, encaminhando-se, a seguir, a PATR para que o presente seja instruído com vistas à alienação da área através do procedimento licitatório e adoção das demais providências cabíveis.

São Paulo, 31 de agosto de 1.989.

Hélio Pereira Bicudo
HÉLIO PEREIRA BICUDO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Therézinha Nunes da Silva
12/09/89
THERÉZINHA NUNES DA SILVA
Oficial de Administração Geral II - S.J.G.

FAR/mlca.

ET: Acompanha a Carta s/nº/89 - José Antonio da Silva.

MAKIBA ANDRÉ
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	da proc.
n.º	1266	de 1975

Folha de informação nº 143

do processo nº 02-038.575-83*57

em 06 / 09 / 90

(a) *Darcy*

MARIA DARCY CAMPOS DANTA

Auxiliar de Gabinete

81-QAB

Interessado: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Assunto: Cessão de área

SGM:

Senhor Secretário

Trata o presente de área municipal, remanescente de expropriatória, inaproveitável e inconstrutível isoladamente.

A referida área pode, pois, ser alienada a proprietário de imóvel lindeiro.

Como há mais de um lindeiro, a alienação deve ser precedida, além da autorização legislativa, de licitação, na modalidade de convite.

Nesse sentido, o Departamento Patrimonial desta Pasta elaborou minuta de projeto de lei e exposição de motivos, visando autorização para venda.

Submeto essa minuta, encartada às fls. 125/127, a Vossa Excelência, para deliberação quanto ao prosseguimento das medidas com vistas à alienação, em face do item II do r. despacho de fls. 118.

São Paulo, 21-9-90

[Signature]
DALMO DE ABREU DALLARI

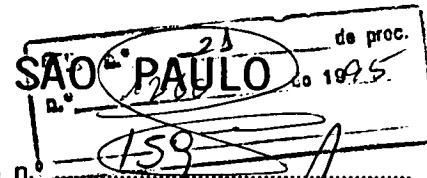
Secretário dos Negócios Jurídicos

[Signature]
OFM/sc.

[Signature]
MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



Papel para informação, rubricado como folha n.º

d.o. processo n.º 02-038.575-83*57 de 19....., 12../3../93 (a.....)

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.

Interessado: Administração.

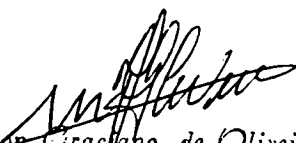
Assunto : Projeto de Lei nº 352/90.

ATL

Assessora Chefe

Conforme determinação de V.Sa. e Ofício da Câmara DT.7/Leg.3/026/93, comunicando a retirada do Projeto de Lei nº 352/90, encaminhamos o presente para providências.

Em 12 de março de 1993.


José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - S.G.M. - ATL

/erq.


MARISA F. DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANU de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04/93

Senhor Presidente

Folha n.º 160 do Proc.
n.º 62.638/53-83-57

Meliane [assinatura]

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a pre data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 23
n.º 1266 do proc.
do 1995

Folha n.º 161 do Proc.
n.º 02 038 575-83 - 57

Heliana P. Kawabe

~~ELIANA~~

P.L. Nº

26. 335/90

Dispõe sobre a contribuição de melhoria, e dá outras providências.

27. 338/90

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de A núncios, e dá outras providências.

28. 344/90

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Paulo, para o triênio 1991/1993.

29. 349/90

Dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município, e dá outras providências.

30. 350/90

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas municipais situadas no 2º distrito - Guaianazes.

31. 352/90

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Itaquera, no 38º subdistrito - Vila Matilde, e dá outras providências.

32. 354/90

Dispõe sobre limitação de altura das edificações em áreas de influência do Sistema de Telecomunicações da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, e dá outras providências.

33. 355/90

Altera dispositivos da Lei nº 9.725, de 2 de julho de 1984, e dá outras providências.

34. 358/90

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Travessa Baco, situada no 22º subdistrito - Tucuruvi, e dá outras providências.

MARISOL PEREIRA DE ALMEIDA
Secretaria de Administração



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de março de 1993.

Folha n.º 54 de proc.
n.º 1266 de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93

162 Proc.
02.038.535-83 ST

Heliano P. e. Almeida
Assessor

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.

Folha n.º 163 do Livro 1266 de 1995
n.º 62 038 575-83
Câmara Municipal de São Paulo
Ilustrado e Ilustrado

Urbano, e dá outras providências

- /90 Revoga isenções do Imposto Predial e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.
- /90 Revoga isenções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.
- /90 Dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.
- Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Anúncios, e dá outras providências.
- /90 Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Paulo para o Triênio 1991/1993, e dá outras providências.
- /90 Desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo áreas municipais situadas no 2º distrito - Guaianases.
- /90 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Itaquera, no 38º subdistrito - Vila Matilde, e dá outras providências.
- /90 Dispõe sobre limitação de altura das edificações em áreas de influências do Sistema de Telecomunicações da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, e dá outras providências
- /90 Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Travessa Faco, situada no 22º subdistrito - Tucuruvi, e dá outras providências.
- /90 Autoriza o Executivo a alienar, ao proprietário do imóvel lindeiro, área municipal situada no 24º subdistrito - Indianópolis, e dá outras providências.

MARISA RIBEIRO EL ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folh. n.º	26	de proc.
n.º	1266	do 1995

Folha de informação nº

064

d.º ma n.º 02 038 575-83 x 57 em 16 / 03 / 93 (a) Heliano Kawano

Assunto: Retirada de projetos de lei.

S. J.

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Consoante ofício A.T.L. nº 04/93, o Senhor Prefeito solicitou a retirada e arquivamento dos projetos de lei em tramitação.

Pelo ofício nº DT.7/Leg.3/300026/93, o Senhor Presidente da E. Câmara comunicou o arquivamento das proposituras, inclusive a de que trata este expediente.

Assim sendo, encaminho o presente para reexame eventual encaminhamento do projeto, em sendo considerado de interesse.

Em 16 de março de 1993


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora-Chefe - SGM.-ATL.

...ooo0ooo...

rmn


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora-Chefe - ATL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº-165-

d.o Processo nº 02-038.575-83*57 em 22 / 03 / 93

MARIA DARCY C. DANTAS
 Oficial Adm. Geral-1
 SJ-G

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

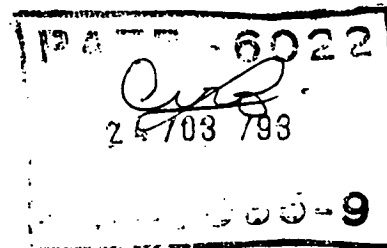
ASSUNTO : Cessão de área municipal

PATR. Senhor Diretor.

Solicito exame e manifestação.

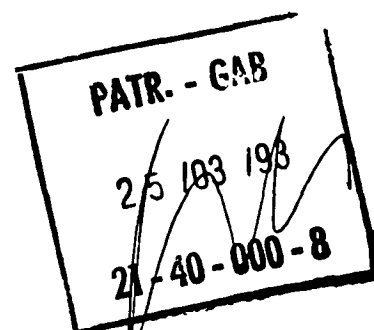
São Paulo, 23 março de 1993.

OCTÁVIO GERALDO MÉDICI
Assessor Chefe SJ.G.



DAMG / cp

DAMG/CP.
MAR DA RUISEDA DA ALBUQUERQUE
Assutora - A.T.I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 de proc.
n.º 1266 do 1995

Folha de informação nº 196

d. o Proc. n.º 02-038.575-83*57 em 06 / 08 / 93 (a) *Amul*

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Informação nº 6069/93 - Patr. G

F1606993.DOC.PG

INTERESSADO: José Antonio da Silva

ASSUNTO : Alienação de área municipal

DESAP -G.
Intor

Nos termos das manifestações de fls. 192 e 194/195, que endossamos, encaminhamos o presente para providenciar as necessárias ratificações no título da Municipalidade.

São Paulo, 10/08/93

Paulo Sergio Queiroz Barbosa
PAULO SERGIO QUEIROZ BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

P.G.M. - S.J.

LO/csmv
06/8

E.T.: Acompanha, a
Carta s/nº/89.

Marisa Ribeiro Le Almeida
MARISA RIBEIRO LE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

DESAP - G

12.8.93

PATR - PROJ - 1993
11/08/93
21-47.035-0
DESAP - 5012
Autuação e Protocolo
RECEBIDO EM
12 AGO 1993
Mora
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha	29	de proc.
n.º	1260	de 1995

Folha de informação nº

197

do Processo nº 02-038.575-83*57

em 16 / 08 / 93

(a)

SOLANGE MARIA JOSE BERNARDO
Secretária do Diretor
DESAP 9

DESAP 2- Sra. Procuradora Chefe

Encaminhamos o presente a essa Procuradoria, para as providências cabentes à retificação da Carta de Adjudicação expedida a favor da Municipalidade de São Paulo, conforme manifestação de fls. 192,194,195 e 196.

Acompanha carta s/nº /89.

São Paulo, 16 de agosto de 1.993.

KIYOSHI HARADA

Procurador Diretor

DESAP/PGM

PR/smjb

Desap. 3º Dr. Ivan

Solicitamos examinar, com vistas a des-
crição cetera do remanescente da área des-
propriedade, aqui tratada, a possibilitar o
pedido de retificação da Carta.

Solicitamos que estamos providenciando o
desarquivamento dos autos do processo expropri-
atório para instruir as medidas cabíveis.

São Paulo, 17/8/93

Car/BZ

Procuradora Chefe - Desap 2

MARISA LUIZ ROCHA
Assessor - A.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	30	do proc.
n.º	1266	do 1995

Folha de informação nº 227

de Pat. nº 02-038.575-83757 em 4.1.95

PAULO BLINDER CALIHMAN
Eng.º Pat. 302

Pat. 302 - Sr. Eng.º Inf.

Com plant. E REICLON VIANOS ATENDE
A SOLICITAÇÃO DE Pat. 12, p. fls. 222Vº.

TEM A REICLON VIANOS QUE A ÁREA A SER
ALIENADA É DE 97,50 m², CONFORME AV 3
DE MATRÍCULA 65.142 (fls. 220Vº) E LE.
MENTO COASTAL EXISTENTE POR DESAP. fls.
199.

4/1/95
PAULO BLINDER CALIHMAN
Eng.º Pat. 302

Pat. 3 - Sr. Diretor de Divisão

Atendendo a solicitação de Pat. 12 de fl. 222Vº, foi m.
ficada a planta A-8345, da qual segue uma cópia atrelada
a fl. 224 e a descrição técnica de fl. 226, sendo que a área
municipal a ser alienada é a de perímetro 112-111-104-103-112
com 97,50 m², conforme assinalado em cor amarela na planta
A-8345 de fl. 224.

Cumpra-se nota ainda que na planta de Desap. P-22.790-C3
de fl. 204, a figura do perímetro 112-111-104-103-112 assinalado
em cor amarela, não corresponde aos dados da Nota 10 desta mesma
planta, no que se refere aos segmentos 112-111 e 104-103, planta
esta que deverá ser revista.

Ac. com. s/nº/89

06/01/95
HENRIQUE GURFINKEL
Eng.º Pat. 302

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 31 de proc. 1266 do 1995
vt47

Folha de informação nº (256) 257

d o Proc. nº 02-038.575-83*57 em 22 / 8 / 95

Informação nº 4818/95 - Patr. G

FI481895.DOC.PG

RAS.0818

INTERESSADO: José Antônio da Silva

ASSUNTO : Cessão de área municipal.

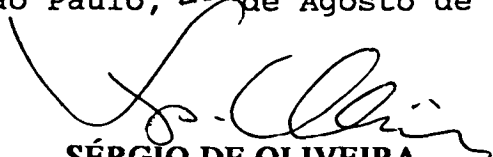
P. G. M.
Sr^a Dr^a Procuradora Geral

Em atenção ao encaminhamento de fls. 169 elaborou a Primeira Procuradoria, após sanar a metragem da área, novas minutas de projeto de lei e motivos (fls. 241 e 252/253), objetivando alcançar a necessária autorização legislativa para alienação da área em questão mediante licitação na modalidade de convite, nos termos de legislação em vigor.

Acompanha:

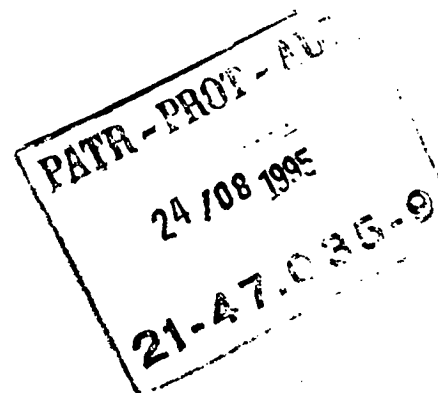
-> Carta s/nº/89-José Antônio da Silva.

São Paulo, 23 de Agosto de 1995.


SÉRGIO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 66466 P.G.M. S.J.

LO/csmv



MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Forma n.º	32	de proc.
n.º	1786	de 1995

Folha de informação n.º 259
do processo n.º 02-038.575-83*57 em 21 / 09 / 95

INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ASSUNTO : Cessão de área municipal

Informação n.º 2102/95 - PGM.G

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SENHOR SECRETÁRIO

Trata o presente da alienação de
municipal, remanescente de desapropriação, não
construível isoladamente, situada na Avenida Itaquera,
Vila Matilde.

Os setores técnicos manifestaram-se pela venda
da área, e o Departamento Patrimonial opinou no mesmo
sentido, elaborando, para tanto, a minuta de projeto de
lei de fls. 253/254.

Assim, acolhendo o parecer de Patr
apreciação de Vossa Excelência a proposta de alienação
próprio municipal, mediante licitação, sob a modalidade
de convite, nos termos da minuta retro mencionada.

São Paulo, 20 / 9 / 95

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Procuradora Geral do Município
OAB 24.389
PGM

MPF/mpr
02-038575

02 - CAG
22 / 09 / 95
21-10-002-0

E.T. Ac. Conta 5122/89.

MARISA RIBEIRO DE A. L. L.
Procuradora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	33	de proc.
	1766	de 1995
260		

Folha de informação n.º

do Processo n.º 02-038.575-83*57

em 26 / 09 / 95

MARIA THEREZA F. F. DA CRUZ *Thyza*
Assist. Técnico I
SJ 6.

Interessado: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Assunto: Cessão de área municipal

SGM - Senhor Secretário

O presente retornou a esta Pasta com o objetivo de averiguar se a alienação da área municipal remanescente de desapropriação, configurada na planta A-8345, anexa por cópia às fls. 224, ainda apresenta interesse para o Poder Público.

Manifestou-se o Departamento após instrução técnico-jurídica complementar,amento do feito com vistas à alienação do sobredito aos proprietários lindeiros, mediante licitação sob a modalidade convite.

Para tanto, aquele Departamento elaborou minuta de projeto de lei (fls. 253/254) e respectiva exposição de motivos (fls. 241/242), que entendo aptas à aprovação e que ora submeto ao elevado critério de Vossa Excelência.

Acompanha: Carta s/n.º/89. ✓

São Paulo, 2 de setembro de 1995.

FRANCIS SELWYN DAVIS
Secretário dos Negócios Jurídicos

HMO/im

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - ATL

SG	Assessoria Técnica
Assessoria	02-10-95
Assessoria	3-10-95

PREFEITURA DE SÃO PAULO
29/09/95
11-10-001-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

34

do processo nº 1266 de 19. 95 17. 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:

Em 17-11-95

Lei 10.544/88

MADEIRA CARVALHO
Assel. For. e Juris.

A Com. de Const. e Justiça

20/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/95 às 17:00 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

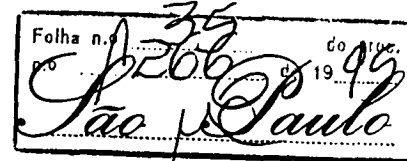
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 35 e 36

Em 11. 12. 95

(a)



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/12/99

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



Câ. 16 - PAR
16-2073/1995

17 - RELCOM
17-0018/1995

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1266/95.

Folha n.º	266	do proc.	
n.º	1266	de 19	99

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa obter autorização para o Executivo alienar aos proprietários lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área municipal situada na Av. Itaquerá, Vila Matilde, configurada na planta anexa nº A-8345, do arquivo do Departamento Patrimonial.

Segundo o projeto a área foi avaliada em fevereiro/95 em R\$ 10.888,28, devendo o órgão competente da Prefeitura proceder a nova avaliação por ocasião da licitação.

O projeto está amparado nos arts. 13, X; 37, V e 112, §§ 3º e 4º, todos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça,

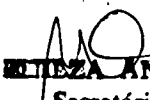
31/12/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 13/12/95
 página 47 coluna 3ª
 conferido: Antonio

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 14/12/95

P/ 
 RENATA ANDRÉ
 Secretária

Em 17/12/95 às 10h00 hs.
 de Pol. Urbana.

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
 Chefe de Seção Técnica I

AO NOBRE VEREADOR Bruno Teden

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

16/04/96

 PRESIDENTE

16/04/96
 31-38 25/4/96
 MARCIA SIMÕES LOPES-FERREIRA
 Assistente da Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37	do livro
1266	de 95
MARCIA SANCAS LOPES FERREIRA	
Assistente de Câmara Técnica	

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 24.04.96

Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0731/1996

Folha 38
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1266/95

Visa o presente Projeto de Lei oriundo do Executivo, autorizá-lo a alienar, aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação sob a modalidade de convite, área municipal situada na Avenida Itaquera, em Vila Matilde.

Trata-se de uma área com formato irregular, com cerca de 97,50 m² (noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) e constitui remanescente de desapropriação não utilizado quando da execução de melhoramento público no local.

Os órgãos técnicos do Executivo verificaram tratar-se de remanescente não aproveitável isoladamente para edificação e, ainda, inteiramente disponível, razão pela qual manifestaram-se favoravelmente ao pedido de compra por parte do proprietário lindeiro à referida área.

Os órgãos técnicos verificaram também que, além do requerente, dois outros imóveis particulares também são lindeiros à área, tornando-se, desse modo, necessária a realização de licitação, na modalidade de convite.

A referida área foi avaliada em fevereiro de 1995 em R\$ 10.888,28 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), e será reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entendeu por sua aprovação tendo em vista que a área não é de interesse para a municipalidade podendo ter melhor destino para algum dos particulares que a esta fazem divisa.

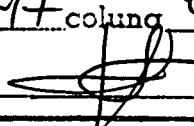
Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 24.04.96.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-3044/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30, 04, 19 96
pagina 47 coluna 03
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 30/06/96


MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

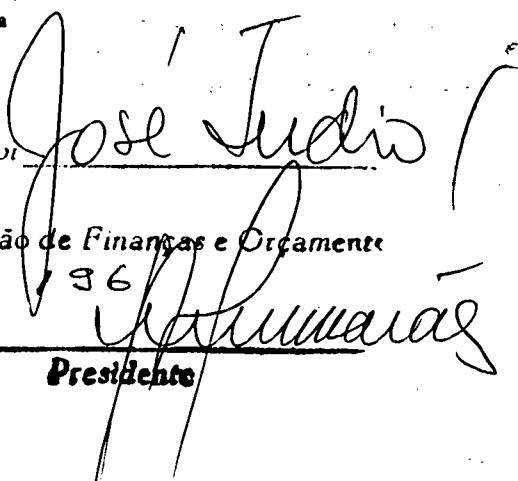
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/04/96 as 14:30 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

À V. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30 104 186


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 39 e fôlha de informação sob n.º

14/05/96

ISABEL F. S. HANASHIRO

Ot. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0911/1996

Câmara

PUBLIQUE-SE EM
Município de São Paulo
24/05/1996

Boletim nº 1266 de 1995
Sala de Arquivo
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1266/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa permitir-lhe a alienação, aos proprietários lindeiros, de área de propriedade do município situada à Avenida Itaquera, em Vila Matilde, mediante licitação sob a modalidade de convite. Estudos realizados por órgão competente do Executivo esclarecem tratar-se de área remanescente de desapropriação, não utilizada quando da execução de melhoramento público no local, não aproveitável isoladamente para edificação, e inteiramente disponível.

A propositura objetiva ainda: determinar a reavaliação da área -- avaliada em R\$ 10.888,28 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) em fevereiro de 1995 -- por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado à época da mesma; estabelecer que a citada alienação não poderá ocorrer por preço inferior ao que for definido pela nova avaliação (exceto se este vier a ser inferior ao preço definido pela antiga); fixar o critério de maior vantagem econômica para o julgamento das propostas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

Assinatura

Jose F. al

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 24 / maio / 1996

pagina 42 coluna 32

Conferido: *[assinatura]*

A A. T. M.

Em. 24 / 05 / 96

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 40 e 41

Em 09 / 02 / 2007

Ass: *[assinatura]*

Supervisora de Atendimento ao Povo
SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo

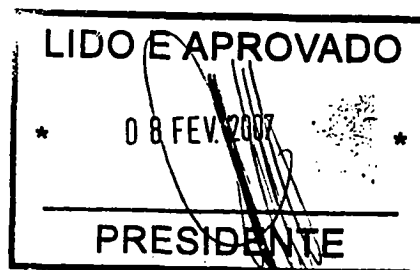
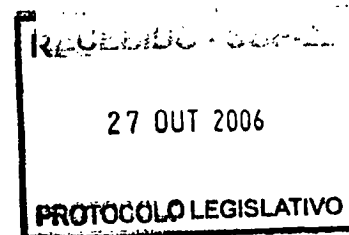
São Paulo, 26 de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 179/06

Processo nº 1983-0.002.658-4

15 - DOCREC
15- 1680/2006

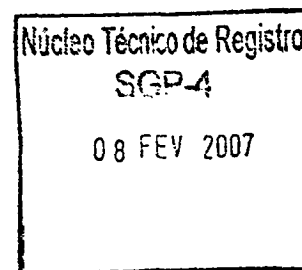


Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1266/95, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Itaquera, em Vila Matilde.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
RET, 1266-95



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 41 ✓

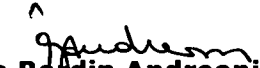
do processo n.º 1266/95 09/02/2007 (a) _____

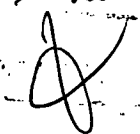
LUZIA ALEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado à fl. 40 e deferido pelo Presidente desta Edilidade.

09/02/2007

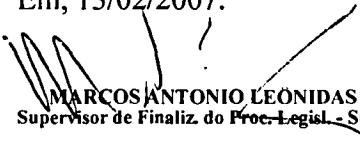

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

13 12 07


Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo informando a retirada e conseqüente arquivamento do presente, conforme solicitação através do Of. ATL 179/06.

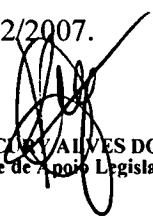
Em, 13/02/2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl. - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 13/02/2007.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 42/44
Em 26/02/07


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 0502/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1266/95, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Itaquera, em Vila Matilde, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 179, de 26 de outubro de 2006, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1680/06.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

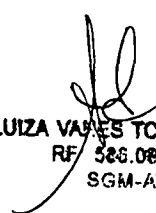
MAL/rcas

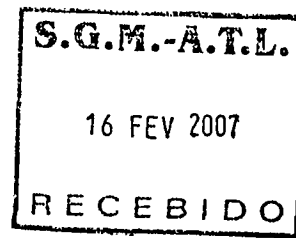


Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 502, de 14.02.2007, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1266/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 179, de 26.10.2006, numerado como DOCREC 1680/06.


ANA LUIZA VAZ TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SGM-ATL



Folha nº 43 do proc.
nº 01-1266 de 1995
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 44

do processo n.º 01.1266 de 26 15, 26, 02, 2007 (a) 15

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.02.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>44</u> fls.
Arquivado em	<u>01 março - 2007</u>
O Func.º	<u>15</u>

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)